

## XII Congresso do SMMP

As mudanças políticas que, há já quase meio século, ditaram o dealbar do regime democrático em Portugal, nas quais o ideal da Liberdade foi enfaticamente proclamado, contextualizaram o surgimento do associativismo judiciário que, por seu turno, refletiu a progressiva tomada de consciencialização das magistraturas relativamente à centralidade do seu papel na sociedade e na consolidação de tal regime.

Com o contributo do associativismo judiciário foi sendo crescentemente reconhecida e conferida às magistraturas a imprescindível independência relativamente aos demais poderes do Estado, assumindo-se o poder judicial independente como o único garante da liberdade para os cidadãos.

No que se refere especificamente à magistratura do Ministério Público, atentas as suas particulares atribuições e a incontornável necessidade de afetação de recursos materiais e humanos vitais para a prossecução daquelas, é certo que, não estando estatutariamente consagrada, em plenitude, a sua autonomia financeira, não pode deixar de se perfilar como insatisfatória, e até ilusória, a simples proclamação de autonomia relativamente ao poder executivo.

É que este, face aos poderes que lhe são inerentes, não renuncia naturalmente ao controlo que pode exercer sobre a Justiça e as magistraturas, em particular a do Ministério Público.

Com efeito, face à concentração no poder executivo dos poderes gerais de administração da máquina judiciária, o que compreende a dotação dos correspondentes meios materiais e humanos, torna-se patente o risco de à proclamação da independência do poder judicial e da autonomia do Ministério Público poder corresponder a mera enunciação asséptica de um dever-ser.

E isso porque esse dever-ser poderá tender a falhar, na substância, pela faculdade de condicionamento, ou mesmo de asfixia, que o largo campo de intervenção do poder executivo sobre a(s) magistratura(s) efetivamente contempla.



Ao propalado corporativismo da(s) magistratura(s), de recorrente invocação quando é visada a razoabilidade das afirmações ou reivindicações dela(s) proveniente(s), é aditada, não raras vezes, no que ao Ministério Público se refere, a alegada detenção de um poder excessivo e de atropelos aos direitos fundamentais dos cidadãos, tudo se inscrevendo numa lógica mais ampla que abarca a invocação de privilégios de classe que, com frequência, bandeiras afanosamente desfraldadas com facilidade agitam.

A hipocrisia não parece ausente nalgumas dessas invocações, não o estando igualmente na postura, também discursiva, de responsáveis de algumas estruturas organizativas que se movimentam no amplo território da Justiça ou que sobre ele se debruçam.

Parecendo inegáveis os sinais de desprestígio e de erosão no judiciário, que, em particular, complexos, volumosos e arrastados casos mediáticos fazem sobressair com ofuscante, e até dolorosa, nitidez, uma aposta expressa e assumida em convergências de entendimento identificadoras dos principais diplomas ou segmentos legislativos carecidos de inadiável reformulação, em particular no domínio da organização judiciária e do direito penal e processual penal, perfilam-se capazes de contribuir com seriedade para melhor Justiça substantiva, restaurando a imagem e a confiança nela depositada pelos cidadãos. O tempo urge neste domínio!

A enunciação dos múltiplos temas abordados ao longo do Congresso cuja sessão de encerramento neste momento ocorre, honrosamente presidida por Sua Excelência o Senhor Presidente da República — a quem respeitosa e muito reconhecidamente saúdo, enquanto magistrada do Ministério Público, pela presença neste evento e, acima de tudo, pela superior atenção que vem dispensando a esta magistratura e às questões que, em especial no campo do judiciário, se vêm colocando com particular acuidade —, permite concluir que a abordagem foi certamente enriquecedora para os participantes, proporcionando melhores aproximações às questões suscitadas.

Motivo pelo qual, concluindo esta breve intervenção, saúdo a Direcção do SMMP pela realização do Congresso e pelo clarificador debate de ideias que o decurso dos trabalhos logrou proporcionar.

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

Elejo, de entre as múltiplas virtualidades deste evento, ter-se constituído em momento de celebração

da afirmação plural da vitalidade do Ministério Público e de aprofundamento do mútuo

conhecimento, solidariedade, convergência e revigoramento dos seus magistrados perante os

assinaláveis desafios e as dificuldades do presente.

Movidos por um alento unificador de coragem e perseverança, na constância do propósito aglutinador

do Ministério Público, seremos capazes de alcançar o fortalecimento da matriz identitária desta

magistratura, conferindo-se assim pleno sentido à nossa intervenção.

Um bom resto de dia, em sadia confraternização neste aprazível local de que temos o privilégio de

desfrutar com a paz e a tranquilidade que malfadadamente não são consentidas pelo terrível infortúnio

da guerra noutros países da Europa e também noutros pontos do globo.

Muito obrigada pela vossa atenção!

Vilamoura, 26 de março de 2022

Congresso SMMP

3